



# Prefeitura Municipal de Oratórios

Praça Padre Alípio Pinheiro, nº 05 - Oratórios - MG - CEP: 35.439.000

LEI Nº 0104/98

Institui abono para os casos que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oratórios aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída um abono de até limite de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), a ser pago ao servidor municipal ocupante de cargo público de magistério.

Parágrafo único - O abono de que trata o presente artigo, de caráter excepcional e temporário, não servirá de base para cálculo de qualquer vantagem, sendo devida em função de efetivo exercício do servidor do magistério, não se incorporando aos vencimentos pagos pelo Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, mediante disponibilidade financeira.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 23 dezembro de 1998

José Antônio Delgado  
Prefeito Municipal